

Concessionária Opportrans – LOJAS EXISTENTES
NAS ESTAÇÕES
METROVIÁRIAS

Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório N°E-04/079.360/2001, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

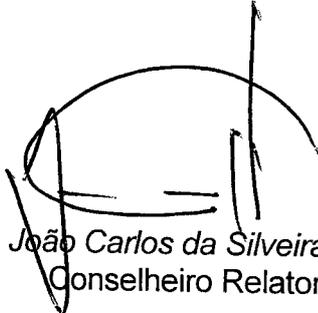
DELIBERA :

Art. 1º – Reconhecer o direito da Concessionária OPPORTANS, em se ressarcir da RIOTRILHOS dos alugueres das lojas; lojas "A" e "D" da Estação Carioca, e "2", "3", "4" e "7" da Estação Cinelândia, no período de 05 de abril de 1998 a 26 de janeiro de 2001;

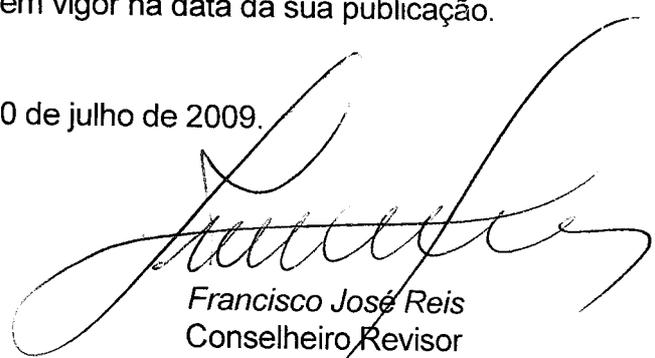
Art. 2º – Arquivar o presente processo após o seu trânsito em julgado;

Art. 3º – Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2009.



João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator



Francisco José Reis
Conselheiro Revisor
(Voto Vencedor)



Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Terceiro Votante



Antonio Pereira Alves de Carvalho
Conselheiro Presidente do Julgamento